



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

Quinta-feira • 27 de Abril de 2023 • Ano XVII • Nº 3759

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Freitas de Santana Júnior / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Praça Papa João XXIII, nº198, Lafaiete Coutinho-BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTM3OEZEN0NCMJJGMDEZQ0

Contratos



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 059/2023

O Município de **LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito **Sr. JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR** residente na Rua Guilherme Lapa – Centro - Lafaiete Coutinho - BA, portador do **RG sob nº 064.823.857.1 SSP/BA** e **CPF sob nº 981.265.125.04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Srº JULIVAL FERREIRA DOS SANTOS**, residente na Praça Papa João XXIII, nº 20, Centro, Lafaiete Coutinho-BA, adiante denominado **CONTRATADO**, resolve **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 059/2023**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento legal o Contrato de Locação de Imóvel S.M.A.S. Nº 059/2023, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO OU DENÚCIA, – por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face de interesse público justificado, que é reconhecida pela CONTRATADA, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações, combinado com o artigo 78º da Lei 8.666/93 e suas alterações, XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 059/2023, tendo em vista que a beneficiária a **Sr.ª JAQUELINE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora do **CPF 089.857.535-41**, a mesma passou a residir em outra casa, pois a residência não reside não está adequada para a sua família, Conforme processo Administrativo. P.A. 026/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lafaiete Coutinho-BA, 20 de Abril de 2023.

José Freitas De Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



73 3541-2125
73 99993-1120



pmlafaietecoutinho@gmail.com



Rua Assemiro
Marques de Andrade,
Nº 200 - Centro,
Cep: 45215-000

www.lafaietecoutinho.ba.gov.br



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 105/2023

O Município de **LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito **Sr. JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR** residente na Rua Guilherme Lapa – Centro - Lafaiete Coutinho - BA, portador do **RG sob nº 064.823.857.1 SSP/BA** e **CPF sob nº 981.265.125.04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Srº LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS**, residente na Rua Três Morros, nº 76, Centro, Lafaiete Coutinho-BA, adiante denominado **CONTRATADO**, resolve **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 105/2023**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento legal o Contrato de Locação de Imóvel S.M.A.S. Nº 105/2023, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO OU DENÚCIA, – por vontade unilateral do **CONTRATANTE**, em face de interesse público justificado, que é reconhecida pela **CONTRATADA**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações, combinado com o artigo 78º da Lei 8.666/93 e suas alterações, XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 105/2023**, tendo em vista que a beneficiária a **Sr.ª MARIA DE FÁTIMA BARROS NOVAES**, portadora do **CPF 734.147.355-04**, **de acordo com o proprietário ambos decidem residir o contrato do aluguel social**, Conforme processo Administrativo. P.A. 026/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lafaiete Coutinho-BA, 20 de Abril de 2023.

José Freitas De Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



73 3541-2125
73 99993-1120



pmlafaietecoutinho@gmail.com



Rua Assemiro
Marques de Andrade,
Nº 200 - Centro,
Cep: 45215-000

www.lafaietecoutinho.ba.gov.br